

|  |                                    |                  |                           |
|--|------------------------------------|------------------|---------------------------|
|  | <b>SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO</b> | Processo         | PQRS6<br>Direitos Humanos |
|  |                                    | Gestor           | Mafalda Pinto             |
| Revisão: 03  | <b>CÓDIGO DE CONDUTA</b>           | Código Documento | Doc 58                    |
| Data: 20/04/2016   |                                    |                  |                           |

A **SCOOP – SCORECODE TÊXTEIS, LDA.**, bem como todos os seus parceiros de negócio, comprometem-se a promover o respeito pela igualdade de oportunidades a todos os seus colaboradores. Todas as suas práticas estão orientadas no sentido de impedir a discriminação e o trabalho diferenciado em função da raça, género, orientação sexual, religião, orientação política, origem étnica ou social, naturalidade e filiação sindical, podendo exprimir-se e associar-se livremente em conformidade com os requisitos da Norma SA8000, garantindo que não serão vítimas de retaliação de nenhuma forma.

#### **INEXISTÊNCIA DE DISCRIMINAÇÃO**

Não será permitido recorrer ou pactuar com a discriminação de nenhum colaborador em nenhuma circunstância sobretudo na contratação, salário, no acesso á formação, promoção, disciplina, reforma ou rescisão, em função, do sexo, da raça, origem nacional, territorial ou social, da religião, da idade, da deficiência, da capacidade reduzida de trabalho, da orientação sexual, estado civil, associação a sindicato, da opinião política ou ideológica, da filiação sindical, da classe social, nascimento, responsabilidades familiares, da origem étnica ou qualquer outra condição que promova atos discriminatórios.

#### **PRÁTICAS DISCIPLINARES**

Não será permitido recorrer ou pactuar com práticas disciplinares de castigo corporal, sexual, coerção mental ou física ou insulto verbal.

Promover o tratamento com dignidade e respeito todos os colaboradores.

#### **HORÁRIO DE TRABALHO / HORAS EXTRAS**

Os colaboradores não devem trabalhar para além do limite, tanto de horas normais como de horas extraordinárias permitidas pela legislação nacional e de acordo com a SA8000 (2 horas /dia; 10 horas/semanais; 150 horas/ano)

Todo o trabalho extra deve ser voluntário e não deve ser requisitado com regularidade.

Os colaboradores têm direito a pelo menos um dia de descanso a cada período de 7 (sete) dias.

#### **INEXISTÊNCIA DE TRABALHO FORÇADO OU COMPULSÓRIO**

Não será permitido recorrer ou pactuar com trabalho forçado em nenhuma circunstância seja na forma de trabalho forçado nas prisões, trabalho escravo, ou de qualquer outra forma., conforme definido na Convenção 29 da OIT.

A retenção de documentos originais de identidade e a retenção de qualquer parte salarial, benefícios, propriedade é proibida.

Coerção mental e física, a escravatura e o tráfico de seres humanos são proibidas em toda a nossa cadeia de fornecimento (fornecedores, parceiros de negócios)

#### **SALÁRIOS JUSTOS**

Serão feitos todos os esforços para proporcionar a todos os colaboradores os mais elevados níveis de satisfação e realização profissional, pagando remunerações justas e de acordo com requisitos legais em matéria salarial, promovendo a formação e criando condições para o desenvolvimento profissional e pessoal.

Os salários e demais prestações são pagos em total conformidade com as leis aplicáveis em matéria salarial.

#### **INEXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL**

É proibido recorrer e pactuar com prática de trabalho infantil por parte de fornecedores e parceiros de negócio.

O Trabalho juvenil é autorizado desde que os trabalhadores jovens com idade inferior a 18 anos que estiverem sujeitos a leis educacionais obrigatórias, somente devem trabalhar fora dos horários escolares.

Em nenhuma circunstância, o tempo de aula, trabalho e de transporte desses trabalhadores jovens deve exceder a um total combinado de 10 horas por dia e, em nenhum caso, os trabalhadores jovens devem trabalhar mais do que 8 horas por dia. A remuneração para do trabalho juvenil deve ser justos e adequados para a função desempenhada. E numero de horas trabalhadas.

Os jovens trabalhadores não podem trabalhar durante o horário noturno.

A organização não deve expor crianças ou trabalhadores jovens a quaisquer situações - dentro ou fora do local de trabalho - que sejam perigosas ou inseguras para sua saúde e desenvolvimento físico e mental, bem como as necessidades morais e éticas.

#### **INEXISTÊNCIA DE ASSÉDIO**

Procuramos parceiros de negócio que tratem os seus colaboradores com respeito e dignidade não estando sujeitos a qualquer assédio ou abuso físico, sexual, psicológico ou verbal.

#### **LIBERDADE DE ASSOCIAÇÃO**

Procuramos parceiros de negócio que reconheçam e respeitem o direito dos colaboradores de estabelecer e integrar organizações legais por eles escolhidas e o direito de todos os colaboradores, de se organizarem e negociarem coletivamente, conforme a sua vontade e livre escolha.

#### **AMBIENTE DE TRABALHO SEGURO E SAUDÁVEL**

Procuramos parceiros de negócio que se esforcem por assegurar aos seus colaboradores um ambiente de trabalho seguro e saudável, concebido e mantido para prevenção de acidentes, doenças e lesões atribuíveis ao trabalho realizado ou exploração da unidade fabril e maquinaria.

Promovam a saúde e segurança dos colaboradores no ambiente de trabalho, não os expondo a situações perigosas cumprindo todas as leis, regulamentos nacionais e as melhores práticas em matéria de saúde e segurança no local de trabalho, bem como proporcionar cobertura e compensação dos trabalhadores no caso de lesão ou morte.

#### **SUSTENTABILIDADE**

Nossos parceiros de negócios devem cumprir todas as leis ambientais aplicáveis, regras e regulamentos. Nas suas instalações e nas comunidades em que operar, particularmente no que diz respeito à água, energia, produtos químicos perigosos, qualidade do ar e dos resíduos.

Esperamos que nossos parceiros de negócios incorporarem práticas ambientalmente responsáveis em todo a sua cadeia de fornecimento.

